

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XV • Edição Nº 3.447 • sexta-feira, 28 de Agosto de 2026

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.663, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Prorroga as datas de vencimento da primeira parcela e do pagamento à vista (cota única) da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRS, previstas no art. 3º do Decreto nº 3.653, de 31 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a ocorrência de problemas técnicos na implantação dos lançamentos simultâneos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Resíduos Sólidos (TRS) dos exercícios de 2023 (recalculados) e 2026, bem como na operacionalização das compensações previstas em lei;

CONSIDERANDO que a disponibilização dos carnês da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRS na internet ocorreu de forma tardia, em razão da parametrização decorrente da mudança do sistema informatizado;

CONSIDERANDO a publicação em Diário Oficial na Edição nº 3.429 do Edital nº 10/2026 e Edital nº 11/2026 que regulamentam, respectivamente, as datas de vencimento da TRS 2023 e TRS 2026 configurando-se em lançamentos da TRS com datas de vencimentos simultâneos;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Auditoria-Geral de Fazenda do Município por meio da CI nº 133/2026, encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, constante do Processo Administrativo nº 24.548/2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas as datas de vencimento da primeira parcela e do pagamento à vista (cota única) da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Resíduos Sólidos (TRS) previstas no art. 3º do Decreto nº 3.653, de 31 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O recolhimento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Resíduos Sólidos observará as seguintes datas de vencimento:

PARCELAS	VENCIMENTO
1ª parcela ou pagamento à vista	29 de setembro de 2026
2ª parcela	29 de setembro de 2026
3ª parcela	29 de outubro de 2026
4ª parcela	29 de novembro de 2026
5ª parcela	29 de dezembro de 2026

“ (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.653/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

DECRETO Nº 3.664, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Corumbá/MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996 e demais normas educacionais vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem adequada às crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro
Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Alexandre Ramos de Ohara
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Josileia Rigo Marques
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Jossielei Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação.....	Elizama Medina de Avila
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luiz Henrique da Silva (Secretário Adjunto)
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e Institucional.....	Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Raquel Anani da Silva Bryk
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz

Edição Nº 3.447 • sexta-feira, 28 de Agosto de 2026

Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a importância da implementação de ações articuladas voltadas à alfabetização, consolidação e recomposição das aprendizagens,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº SEMED002782026;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Corumbá/MS, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem adequada dos estudantes.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em articulação com o Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com o Plano Municipal de Educação e com as demais políticas educacionais vigentes.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização terá como público prioritário:

- I - as crianças matriculadas na Educação Infantil;
- II - os estudantes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental;
- III - os estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que necessitem consolidar ou recompor suas aprendizagens;
- IV - os estudantes que apresentem dificuldades relacionadas à leitura, à escrita e à matemática.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I - assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II - promover a consolidação e a recomposição das aprendizagens;
- III - reduzir as desigualdades educacionais;
- IV - fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
- V - melhorar os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida por meio dos seguintes eixos:

- I - formação continuada dos profissionais da educação;
- II - avaliação e acompanhamento da aprendizagem;
- III - fortalecimento da gestão escolar e pedagógica;
- IV - cooperação entre os entes federativos e instituições parceiras;
- V - oferta de materiais didáticos e pedagógicos complementares.

CAPÍTULO IV DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 5º As ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação que atuam na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e na gestão das unidades escolares poderão ser realizadas:

- I - diretamente pela Secretaria Municipal de Educação;
- II - em parceria ou regime de colaboração com o Governo Federal;
- III - em parceria ou regime de colaboração com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;
- IV - em parceria com instituições públicas de ensino superior, instituições formadoras, consórcios públicos, organizações educacionais e demais entidades que desenvolvam ações relacionadas à alfabetização e à formação dos profissionais da educação.

§ 1º As ações formativas deverão estar alinhadas à Política Municipal de Alfabetização, ao Programa MS Alfabetiza, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às necessidades formativas identificadas pela Rede Municipal de Ensino.

§ 2º A definição das ações formativas deverá considerar os resultados das avaliações de aprendizagem, os indicadores educacionais, as necessidades pedagógicas das unidades escolares e as especificidades dos profissionais e das etapas de ensino atendidas.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM

Art. 6º O Município realizará o acompanhamento da aprendizagem por meio de avaliações diagnósticas, formativas e externas, bem como da análise dos indicadores educacionais.

§ 1º Poderão ser utilizados, entre outros, os resultados do SAEMS, SAEB, Projeto Educa REME, Indicador Criança Alfabetizada - ICA, Índice de Desenvolvimento da Aprendizagem de Mato Grosso do Sul - IDAMS e Índice de Qualidade da Educação de Mato Grosso do Sul - IQE-MS.

§ 2º Os resultados das avaliações deverão subsidiar o planejamento pedagógico, a formação continuada e a elaboração de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 7º As unidades escolares deverão incorporar as ações da Política Municipal de Alfabetização aos seus Projetos Político-Pedagógicos, planos de ação e demais instrumentos de planejamento institucional.

CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I - coordenar, planejar e acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
- II - estabelecer metas e indicadores de aprendizagem;
- III - promover a formação continuada dos profissionais da educação;
- IV - orientar e acompanhar as unidades escolares;
- V - articular as ações municipais com os programas estaduais e federais;
- VI - elaborar relatórios periódicos sobre as ações e os resultados alcançados.

CAPÍTULO VIII DA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 9º O Município poderá celebrar convênios, acordos, termos de cooperação e demais instrumentos com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e outras instituições parceiras, visando à execução das ações previstas neste Decreto, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO IX DO RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 10. O Município poderá promover ações de reconhecimento e divulgação de práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a melhoria da alfabetização e da aprendizagem.

Parágrafo único. A concessão de premiações ou incentivos financeiros dependerá de regulamentação específica, disponibilidade orçamentária e observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO X DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento contínuo da Política Municipal de Alfabetização, mediante acompanhamento dos indicadores educacionais, resultados de aprendizagem e execução das ações previstas neste Decreto.

Art. 12. Os resultados do monitoramento subsidiarão o planejamento pedagógico, a formação continuada, a recomposição das aprendizagens e o aprimoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações técnicas, instruções normativas e demais atos complementares destinados à execução deste Decreto.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser utilizados recursos provenientes de transferências estaduais e federais, convênios e outras fontes legalmente admitidas, observada a legislação aplicável.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
Secretária Municipal de Educação

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 322, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 150, de 4 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da CI nº 437/2026/SEMED, constante do Processo Administrativo nº 24.617/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOVENTINO MIGUEL SILVA CAMPOS**, matrícula nº 979, para exercer a função de confiança de Secretário de Escola II, símbolo FCAE-06, na EMREI Carlos Carcano e Extensão, com efeitos a contar de 24 de agosto de 2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

ELIZAMA MEDINA DE AVILA
Secretária Municipal de Educação

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação

CÓDIGO E-SFINGE: "8FBB46334F9C2CDDDBAE57242A21E4E67C7210CB"
Pregão Eletrônico nº 26/2026 - Processo nº 4612/2026

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL

O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro designado, comunica o resultado de julgamento de licitação cujo o objeto é a Aquisição de máquinas e equipamentos para atender à necessidade do fortalecimento da infraestrutura agropecuária rural do entorno de Corumbá/MS, em consonância ao MAPA visando na proteção ambiental do bioma Pantanal. Proposta nº 057659 convênio nº 982262/2025, declarando a empresa vencedora BOMFIM MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (12132146000170) com o lote único no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta mil reais).

CORUMBÁ - MS, 26 de agosto de 2026

Ivan Costa Britto - Pregoeiro

Aviso de Adjudicação/Homologação de Licitação

Protocolo E-Sfinge: "064F8CB80BD55F88655F6D32BF3415E8B844E679"

Concorrência Eletrônica nº 01/2026 - Processo nº 23.216/2024.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município Corumbá-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, comunica a adjudicação/homologação do processo acima descrito cujo objeto é o Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obra de construção de escola em tempo integral, no bairro Cristo Redentor, no município de Corumbá/MS - FNDE - escola 05 salas, para atender a demanda da secretaria municipal de educação, em conformidade com o termo de compromisso Nº 964196/2024/FNDE/CAIXA, de acordo com Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, partes integrantes desta concorrência.

Empresa vencedora: DOMINE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 41.314.186/0001-30 com o valor total de R\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais).

CORUMBÁ - MS, 27 de agosto de 2026

Elizama Medina de Avila - Secretária Municipal de Educação

Aviso de Adjudicação/Homologação de Licitação

Protocolo E-Sfinge: "8FBB46334F9C2CDDDBAE57242A21E4E67C7210CB"

Pregão Eletrônico nº 26/2026 - Processo nº 4216/2026.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

O Município Corumbá-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL, comunica a adjudicação/homologação do processo acima descrito cujo objeto é a Aquisição de máquinas e equipamentos para atender à necessidade do fortalecimento da infraestrutura agropecuária rural do entorno de Corumbá/MS, em consonância ao MAPA visando na proteção ambiental do bioma Pantanal. Proposta nº 057659 convênio nº 982262/2025.

Empresa vencedora: BOMFIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (12132146000170) com o valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

CORUMBÁ - MS, 27 de agosto de 2026

Luiz Henrique da Silva - Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001144/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.549/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa com finalidade de construção de fossa séptica e estrutura de elevação para caixa d'água na E.M.R. E.I. Polo Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres e Extensão Nossa Senhora Aparecida no Município de Corumbá/MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 89.327,74 (oitenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO: 03 de setembro de 2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h30min às 12h30min.

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://bll.org.br>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia>; <https://bll.org.br/>; <https://pncp.gov.br/>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas junto a Secretaria

Municipal de Planejamento, Receita e Administração/Secretaria Executiva de Licitações e Contratações, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sito a Avenida Gabriel Vandoni de Barros, n.º01, Dom Bosco, ou através do e-mail licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br Corumbá-MS, 27 de agosto de 2026.

Alexandre de Barros Mauro - Secretário Executivo de Licitações e Contratações

Aviso de Resultado Chamada Pública credenciamento agentes culturais nº 82

Chamada Pública Agentes Culturais nº 02/2025 - Processo nº 24.642/2025.

O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Secretaria Executiva de Contratações e Licitação. Comissão Especial para Realização de Credenciamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente ao proponente que apresentou as documentações para o credenciamento:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que o interessado relacionado abaixo realizou a entrega da documentação. DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 27 de agosto de 2026, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante teve o prazo de 01 (hum) dia útil para apresentação de recursos. No dia 27 de agosto de 2026, a Comissão procedeu validação da análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:

Empresa APTA ao credenciamento:

EMPRESA: FLAVIANA LARA MENDES.

CNPJ: 68.510.402/0001-70

Segmento Credenciado:

Dança I - Apresentações com duração de 11 a 20 minutos;

Dança II - Apresentações com durações de 30 a 45 minutos;

Atividade Formativa I - Atividade com duração de 02 horas, com fornecimento de material e equipamento didático de responsabilidade do credenciado;

Atividade Formativa II - Atividade com duração de 04 horas, com material e equipamento didático de responsabilidade do credenciado;

Produção I - Organização, coordenação e suspensão operacional de atividades culturais;

Produção II - Suporte técnico e operacional de atividades culturais,

Expressões Culturais Identitárias - Apresentação com duração de 20 a 40 minutos Corumbá-MS, 28 de agosto de 2026.

(o) Márcio Pereira Júnior - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público

Aviso de Resultado Chamada Pública credenciamento agentes culturais nº 83

Chamada Pública Agentes Culturais nº 02/2025 - Processo nº 24.642/2025.

O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Secretaria Executiva de Contratações e Licitação. Comissão Especial para Realização de Credenciamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente ao proponente que apresentou as documentações para o credenciamento:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que o interessado relacionado abaixo realizou a entrega da documentação. DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 27 de agosto de 2026, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante teve o prazo de 01 (hum) dia útil para apresentação de recursos. No dia 27 de agosto de 2026, a Comissão procedeu validação da análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:

Empresa APTA ao credenciamento:

Ø EMPRESA: RAYANDERSON DA SILVA BRAGA

Ø CNPJ: 62.356.075/0001-67

Segmento Credenciado:

Parecerista - Análise de projetos culturais. Áreas: Cultura Popular e Dança.

Corumbá-MS, 28 de agosto de 2026.

(o) Márcio Pereira Júnior - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público

Aviso de Resultado Chamada Pública credenciamento agentes culturais nº 84

Chamada Pública Agentes Culturais nº 02/2025 - Processo nº 24.642/2025.

O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Secretaria Executiva de Contratações e Licitações. Comissão Especial para Realização de Credenciamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente ao proponente que apresentou as documentações para o credenciamento:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que o interessado relacionado abaixo realizou a entrega da documentação. DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 27 de agosto de 2026, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante teve o prazo de 01 (hum) dia útil para apresentação de recursos. No dia 27 de agosto de 2026, a Comissão procedeu validação da análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:

Empresa APTA ao credenciamento:

Ø EMPRESA: RONALDO COELHO TEIXEIRA

Ø CNPJ: 44.001.523/0001-28

Segmento Credenciado:

Parecerista - Análise de projetos culturais. Áreas: Artes Visuais e Fotografia, Cultura Popular, Livro, Leitura e Literatura.

Corumbá-MS, 28 de agosto de 2026.

(o) Márcio Pereira Júnior - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público

Aviso de Resultado Chamada Pública credenciamento agentes culturais nº 85
Chamada Pública Agentes Culturais nº 02/2025 - Processo nº 24.642/2025.

O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Secretaria Executiva de Contratações e Licitação. Comissão Especial para Realização de Credenciamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente ao proponente que apresentou as documentações para o credenciamento:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que o interessado relacionado abaixo realizou a entrega da documentação.

DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 27 de agosto de 2026, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante teve o prazo de 01 (hum) dia útil para apresentação de recursos. No dia 27 de agosto de 2026, a Comissão procedeu validação da análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:

Empresa APTA ao credenciamento:

EMPRESA: DANIEL VICENTE SANTIAGO

CNPJ: 52.960.588/0001-29

Segmento Credenciado:

Parecerista - Análise de projetos culturais. Áreas: Acervos e Memória, Artes Visuais e Fotografia, Contação de Histórias, Cultura Afrobrasileira, Cultura de Rua, Cultura dos Povos e Comunidades Tradicionais, Cultura Popular, Patrimônio Cultural.

Corumbá-MS, 28 de agosto de 2026.

(o) Márcio Pereira Júnior - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público

Aviso de Resultado ATA 03 da Chamada Pública Nº 04/2026 - Processo Administrativo nº 11.312/2026.

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras, cooperativas de crédito, entidades de classe, associações, sindicatos, entidades de previdência complementar, operadoras de plano de assistência à saúde (OPAS) com autorização da ANS, instituições de pagamento emissoras e administradoras de cartão de crédito, e prestadoras de serviços de Banking as a Service (BaaS), devidamente autorizadas a funcionar pelos seus respectivos órgãos reguladores, interessadas em conceder empréstimo pessoal, adiantamento salarial e/ou cartão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais efetivos (ativos, inativos e pensionistas), podendo abranger contratados, nomeados ou agentes políticos (ativos), desde que expressamente autorizados por estes, observados os critérios e os limites estabelecidos na legislação vigente, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Corumbá/MS.

O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Superintendência de Compras e Licitação. Comissão Especial para Realização de Chamamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente aos proponentes que apresentaram as documentações para o credenciamento:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que os interessados relacionados abaixo realizaram a entrega da documentação.

DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 27 de agosto de 2026, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão, para o e-mail informado pela empresa. No dia 27 de agosto de 2026, a Comissão informou o parecer da análise documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:

Empresa APTA ao credenciamento:

CDC SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A

CNPJ: 18.394.228/0001-79

Corumbá-MS, 28 de agosto de 2026.

(o) Renato de Quevedo Monteiro - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público

Aviso de Resultado Chamada Pública credenciamento agentes culturais nº 86
Chamada Pública Agentes Culturais nº 02/2025 - Processo nº 24.642/2025.

O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Secretaria Executiva de Contratações e Licitação. Comissão Especial para Realização de Credenciamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente ao proponente que apresentou as documentações para o credenciamento:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que o interessado relacionado abaixo realizou a entrega da documentação.

DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 27 de agosto de 2026, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante teve o prazo de 01 (hum) dia útil para apresentação de recursos. No dia 27 de agosto de 2026, a Comissão procedeu validação da análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:

Empresa APTA ao credenciamento:

Ø EMPRESA: KARINE JANAINA SANTOS COSTA

Ø CNPJ: 13.894.772/0001-66

Segmento Credenciado:

Parecerista - Análise de projetos culturais. Áreas: Audiovisual (Produção de curta-metragem), Acervos e Memória, Carnaval, Cultura Afrobrasileira, Cultura Popular e Música.

Corumbá-MS, 28 de agosto de 2026.

(o) Márcio Pereira Júnior - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO SEPRAD/SGRH Nº 465/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 81 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2000 AO SERVIDOR VINICIUS LOPES SOARES DE

MIRANDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025, **resolve CONCEDER:**

CONCEDER:

Licença para Trato de Interesses Particulares, nos termos do artigo 81 da Lei Complementar 042/2000, ao servidor:

a) **VINICIUS LOPES SOARES DE MIRANDA**, Matrícula: 13698-2, Profissional de Engenharia e Arquitetura, **Admitido em 01.09.2023**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - **no período de 13.10.2026 a 12.10.2028 (24 meses - 730 dias consecutivos)**, conforme **Processo Administrativo: 23253/2026, com efeitos a contar de 13.10.2026.**

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, **com efeitos aplicados conforme respectiva alínea.**

Corumbá/MS, 24 de Agosto de 2026.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 843, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 466/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS INTEGRANTES DA CARREIRA MAGISTÉRIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 62

DA LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso VII do art. 70 da Lei Complementar nº 287, de 15 de dezembro de 2021, e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com avaliação feita pelos membros da Comissão de Valorização do Magistério - CVM, instituída pelo Decreto nº 3.400, de 25 de março de 2025:

- **ALEXSIA RENATA BANEGAS DOS SANTOS SILVA**, matrícula 13973-3, Profissional de Educação, do nível II para o nível III, conforme Processo nº 22045/2026;

- **GREICILENE SANTANA DE AZEVEDO**, matrícula 13744-2, Profissional de Educação, do nível I para o nível II, conforme Processo nº 23698/2026;

- **LIELZA VICTÓRIA CARRAPATEIRA MOLINA**, matrícula 16393-1, Profissional de Educação, do nível I para o nível III, conforme Processo nº 21611/2026;

- **MARCIA MEDINA**, matrícula 8363-27, Profissional de Educação, do nível I para o nível II, conforme Processo nº 22978/2026;

- **MARCIA RAMIRES DE ARRUDA**, matrícula 8564-21, Profissional de Educação, do nível II para o nível III, conforme Processo nº 20841/2026;

- **MARIA ZILDA DE SOUZA LEITE ORTEGA**, matrícula 16396-1, Profissional de Educação, do nível I para o nível II, conforme Processo nº 21589/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2026.

Corumbá, MS, 24 de agosto de 2026.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA “P” Nº 843, DE 27/11/2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 467/2026

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidores municipais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria “P” nº 843, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 95-A da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela Lei Complementar nº 126, de 29 de julho de 2009:

- I. ANTONIO TORQUATO LIMA COELHO**, matrícula 13564, Técnico de Apoio Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 146 (cento e quarenta e seis) dias, com início em 12/07/2026 e término em 04/12/2026 conforme processo nº 18642/2026 de 23/06/2026;
- II. DAMIANA JULIAO DE SOUZA**, matrícula 8774, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5 (cinco) dias, com início em 17/08/2026 e término em 21/08/2026 conforme processo nº 23830/2026 de 17/08/2026;
- III. GENILDA DA CONCEICAO SAMANIEGO CLARO**, matrícula 6666, Agente de Apoio Escolar I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14 (quatorze) dias, com início em 17/08/2026 e término em 30/08/2026 conforme processo nº 23897/2026 de 18/08/2026;
- IV. GENY LIA ALMARAZ GUERRERO DE AMORIM**, matrícula 5813, Agente de Apoio Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 10/08/2026 e término em 19/08/2026 conforme processo nº 23380/2026 de 13/08/2026;
- V. LIANDRA MORAES BARROS**, matrícula 12879, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 29/06/2026 e término em 27/08/2026 conforme processo nº 23637/2026 de 14/08/2026;
- VI. LUCIANE DE JESUS VELASQUEZ**, matrícula 9475, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 8 (oito) dias, com início em 15/08/2026 e término em 22/08/2026 conforme processo nº 23786/2026 de 17/08/2026;
- VII. MARIA CONCEICAO DE SOUZA BARBOZA**, matrícula 558, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 13/08/2026 e término em 11/09/2026 conforme processo nº 23529/2026 de 14/08/2026;

Corumbá, 26 de agosto de 2026.

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria “P” nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 468/2026

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a servidores municipais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria “P” nº 843, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- VIII. AMARO LUIZ ALVES FEITOSA**, matrícula 1023, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 7 (sete) dias, com início em 11/08/2026 e término em 17/08/2026 conforme processo nº 23775/2026 de 17/08/2026;
- IX. ANA DOMINGAS DE OLIVEIRA DE CARVALHO**, matrícula 1901, Agente de Apoio Escolar I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5 (cinco) dias, com início em 17/08/2026 e término em 21/08/2026 conforme processo nº 23747/2026 de 17/08/2026;
- X. CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 6681, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 4 (quatro)

dias, com início em 11/08/2026 e término em 14/08/2026 conforme processo nº 23798/2026 de 17/08/2026;

XI. EDUARDO CARVALHO RIBEIRO, matrícula 15221, Profissional Engenharia e Arquitetura, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, 5 (cinco) dias, com início em 03/08/2026 e término em 07/08/2026 conforme processo nº 22266/2026 de 04/08/2026;

XII. HUDSON ALVES RIBEIRO, matrícula 3838, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 6 (seis) dias, com início em 15/08/2026 e término em 20/08/2026 conforme processo nº 23683/2026 de 17/08/2026;

XIII. LARISSA APARECIDA LEAO DE ALMEIDA, matrícula 14366, Gestor de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5 (cinco) dias, com início em 10/08/2026 e término em 14/08/2026 conforme processo nº 23866/2026 de 18/08/2026;

XIV. LAYZE APARECIDA HERRERA CASSANHA, matrícula 9151, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5 (cinco) dias, com início em 13/08/2026 e término em 17/08/2026 conforme processo nº 23550/2026 de 14/08/2026;

XV. LUIZ CARLOS ROCHA, matrícula 6039, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 9 (nove) dias, com início em 13/08/2026 e término em 21/08/2026 conforme processo nº 23622/2026 de 14/08/2026;

XVI. MARCIENE RITA DA SILVA DE AMORIM, matrícula 5308, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 4 (quatro) dias, com início em 11/08/2026 e término em 14/08/2026 conforme processo nº 23297/2026 de 12/08/2026;

XVII. WALQUIRIA CRISTINA DA SILVA GOUVEIA, matrícula 15884, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 08/08/2026 e término em 06/09/2026 conforme processo nº 22968/2026 de 11/08/2026;

Corumbá, 26 de agosto de 2026.

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria “P” nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 469/2026

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a servidores municipais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria “P” nº 843, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- XVIII. ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LEITE**, matrícula 6991, Agente de Atividades de Saúde II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias, com início em 08/08/2026 e término em 05/11/2026 conforme processo nº 22328/2026 de 04/08/2026;
- XIX. ANTONIO CARLOS REIS DE LIMA**, matrícula 3277, Condutor de Veículo Oficial II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 4 (quatro) dias, com início em 17/08/2026 e término em 20/08/2026 conforme processo nº 24278/2026 de 20/08/2026;
- XX. CATARINA DA COSTA SANTOS**, matrícula 5566, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 11/08/2026 e término em 25/08/2026 conforme processo nº 23409/2026 de 13/08/2026;
- XXI. CONRADO RIBEIRO DE ABREU**, matrícula 8699, Gestor de Atividades Institucionais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 25/07/2026 e término em 08/08/2026 conforme processo nº 21808/2026 de 29/07/2026;
- XXII. CONRADO RIBEIRO DE ABREU**, matrícula 8699, Gestor de Atividades Institucionais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 10/08/2026 e término em 24/08/2026 conforme processo nº 23244/2026 de 12/08/2026;
- XXIII. JOAO SUAREZ DE CUELLAR**, matrícula 6425, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 90 (noventa) dias, com início em 04/08/2026 e término em 01/11/2026 conforme processo nº 22718/2026 de 07/08/2026;

XXIV. LUIZA DIAS DA SILVA, matrícula 3045/13438, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 17/08/2026 e término em 26/08/2026 conforme processo nº 23974/2026 de 18/08/2026;

XXV. RITA DE CASSIA VIANNA DE OLIVEIRA, matrícula 7857, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 12 (doze) dias, com início em 07/08/2026 e término em 18/08/2026 conforme processo nº 22887/2026 de 10/08/2026;

XXVI. RODRIGO DALTRO SAMANIEGO, matrícula 10532, Profissional de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 4 (quatro) dias, com início em 14/08/2026 e término em 17/08/2026 conforme processo nº 23898/2026 de 18/08/2026;

XXVII. SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO, matrícula 9141, Analista Jurídico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, 7 (sete) dias, com início em 18/08/2026 e término em 24/08/2026 conforme processo nº 24183/2026 de 19/08/2026;

Corumbá, 26 de agosto de 2026.

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 470/2026

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a servidores municipais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

XXVIII. BRUNA DA COSTA EVANGELISTA, matrícula 1434, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 04/08/2026 e término em 02/09/2026 conforme processo nº 22355/2026 de 05/08/2026;

XXIX. JOSE CARLOS MACENA DE BRITTO, matrícula 7851, Gestor de Políticas e Relações Sociais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 29 (vinte e nove) dias, com início em 12/08/2026 e término em 09/09/2026 conforme processo nº 23722/2026 de 17/08/2026;

XXX. LETICIA MAXINNE ALFONSO PEDROSO MENDES, matrícula 12795, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5 (cinco) dias, com início em 15/08/2026 e término em 19/08/2026 conforme processo nº 24346/2026 de 21/08/2026;

XXXI. LETYCIA RAYANE RAMIRES DE MELO, matrícula 14066, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 6 (seis) dias, com início em 17/08/2026 e término em 22/08/2026 conforme processo nº 24170/2026 de 19/08/2026;

XXXII. LUANA SALDIVAR BARBOSA ALMEIDA, matrícula 14371, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 15/08/2026 e término em 28/09/2026 conforme processo nº 24152/2026 de 19/08/2026;

XXXIII. NELMA HELENA DIB DE SOUSA, matrícula 5382, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 5 (cinco) dias, com início em 17/08/2026 e término em 21/08/2026 conforme processo nº 24218/2026 de 20/08/2026;

XXXIV. PRISCILA ESTER MENDOZA CALDERON, matrícula 15952, Agente de Apoio Escolar I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5 (cinco) dias, com início em 17/08/2026 e término em 21/08/2026 conforme processo nº 23799/2026 de 17/08/2026;

XXXV. SUZIANE LUZIA BARROS DA COSTA, matrícula 2706, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5 (cinco) dias, com início em 17/08/2026 e término em 21/08/2026 conforme processo nº 24065/2026 de 19/08/2026;

XXXVI. ELENINA PAULA DE SOUZA DA SILVA, matrícula 13228-1, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 7 (sete) dias, com início em 18/08/2026 e término em 24/08/2026 conforme processo nº 24117/2026 de 19/08/2026

Corumbá, 26 de agosto de 2026.

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 471/2026

Sobre concessão de readaptação para servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025 e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora **ARANILZA GONCALVES DA SILVA CASTELO**, cargo de Agente de Apoio Escolar I, matrícula 7513-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar temporariamente tarefas da função de Auxiliar de Disciplina, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 05/08/2026 a 31/01/2027, conforme Processo Administrativo nº 22168/2026 de 03/08/2026 .

Corumbá, MS, 26 de Agosto de 2026

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 472 /2026

Sobre concessão de readaptação para servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025 e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora **LUCELIA CARMEN DA SILVA CAMPOS**, cargo de Agente de Apoio Escolar I, matrícula 9331-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar temporariamente tarefas da função de Auxiliar de Disciplina, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 27/07/2026 a 22/01/2027, conforme Processo Administrativo nº 21155/2026 de 22/07/2026.

Corumbá, MS, 26 de Agosto de 2026

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 473 /2026

Sobre concessão de readaptação para servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025 e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora **MARIA DO CARMO MENDES**, cargo de Profissional de Educação, matrícula 6725-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar temporariamente tarefas da função de Professor de Apoio Pedagógico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 23/07/2026 a 18/01/2027, conforme Processo Administrativo nº 21352/2026 de 24/07/2026.

Corumbá, MS, 26 de Agosto de 2026

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 474/2026

Sobre concessão de readaptação para servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025 e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora NAYRA APARECIDA DA SILVA ARGUELHO PORFIRIO, cargo de Profissional de Educação, matrícula 12759-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar temporariamente tarefas da função de Professor de Apoio Pedagógico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 04/08/2026 a 30/01/2027, conforme Processo Administrativo nº 22450/2026 de 05/08/2026.

Corumbá, MS, 26 de Agosto de 2026

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 477 /2026

Sobre concessão de readaptação para servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025 e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora GISELE NASCIMENTO DE ARRUDA, cargo de Técnico de Organização Escolar II, matrícula 3861-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar temporariamente tarefas da função de Auxiliar de Disciplina, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 12/08/2026 a 07/02/2027, conforme Processo Administrativo nº 22605/2026 de 06/08/2026.

Corumbá, MS, 26 de Agosto de 2026

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal De Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843 de 27 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO SEPRAD Nº 478/2026.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora **EVELIN RODRIGUES DOS SANTOS MACCARINI**, matrícula 3783-1, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme Processo Administrativo nº 24301, de 20 de Agosto de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Setembro de 2026.

Corumbá, MS, 26 de Agosto de 2026.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 843, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 479 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Designar servidores para fiscalização do serviço de pintura interna do corredor do Paço Municipal, firmado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei 14.133/2021 e aos princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Simone de Amorim Padilha**, matrícula 7997, para atuar como Gestor do Empenho nº 320/2026.

Art. 2º. Designar o servidor Adjalme Marciano Esnarriaga Junior, matrícula 6570, para atuar como fiscal do Empenho nº 320/2026.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização a avaliação da execução do Empenho nº 320/2026, Processo Licitatório nº 9461/2026, Processo de Dispensa licitação m art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de 31/07/2026.

Corumbá-MS, 28 de Agosto de 2026.

Camila Campos de Carvalho

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" n.º 843, de 27 de novembro de 2025



**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

AV GABRIEL VANDONI DE BARROS N° 1

03.330.461/0001-10

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário Nº 180/2026, de 27 de agosto de 2026.**Abre no orçamento vigente crédito Especial por Anulação e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 1º da Lei 3041 de 02/07/2026.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Especial no valor de R\$ 357.783,94 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos) para o reforço das seguintes dotações:

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0003.2684 - POLÍTICAS PÚBLICAS

925 - 3.3.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS

1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos 8.160,93

10.301.0003.2677 - POLÍTICAS PÚBLICAS

926 - 3.3.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS

1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos 10.792,23

10.301.0003.2671 - POLÍTICAS PÚBLICAS

927 - 3.3.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS

1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos 64.955,94

02 37 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0005.4180 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE

916 - 3.3.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 48.000,00

02 37 11 AG. MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA DE CORUMBÁ

04.122.0005.4660 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE

934 - 3.3.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 6.000,00

02 37 72 AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - AGETRAT

26.452.0004.4191 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

933 - 3.3.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 22.000,00

02 39 10 SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

04.122.0001.6210 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL

932 - 3.3.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 1.481,78

02 42 10 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

08.122.0006.2560 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

931 - 3.3.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00

02 42 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0006.2103 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

929 - 3.3.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 31.000,00

02 44 10 SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

06.181.0006.4299 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

AV GABRIEL VANDONI DE BARROS N° 1

03.330.461/0001-10

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário Nº 180/2026, de 27 de agosto de 2026.**02 44 10 SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

918 - 3.3.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

02 49 10 SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATEGICA

04.122.0005.4021 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE
923 - 3.3.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 15.716,71

02 49 11 FUND. DO DESENV. URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

04.122.0005.4663 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE
930 - 3.3.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 25.000,00

02 49 50 AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

14.422.0001.4824 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL
922 - 3.3.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00

02 49 84 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

27.812.0006.4171 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
919 - 3.3.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 10.400,00

02 49 94 FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

04.123.0005.4156 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE
920 - 3.3.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 3.500,00

02 49 97 FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

23.695.0001.4101 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL
921 - 3.3.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 3.776,35

Total Geral de Suplementações: 357.783,94

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0003.2671 - POLÍTICAS PÚBLICAS
98 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos -35.300,00

10.302.0009.2004 - CORUMBÁ POR ELAS: PREVENIR E ENFRENTAR A VIOLÊNCIA

178 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos -9.809,10

10.303.0003.2688 - POLÍTICAS PÚBLICAS

179 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos -38.800,00

02 37 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

28.843.0005.2003 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE
325 - 3.2.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -48.000,00

02 37 11 AG. MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA DE CORUMBÁ

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

AV GABRIEL VANDONI DE BARROS N° 1

03.330.461/0001-10

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário Nº 180/2026, de 27 de agosto de 2026.**02 37 11 AG. MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA DE CORUMBÁ**

04.122.0005.4660 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE

329 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -6.000,00

02 37 72 AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - AGETRAT

26.452.0004.4191 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

350 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -22.000,00

02 39 10 SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

04.122.0001.6210 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL

377 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -1.481,78

02 42 10 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

08.122.0006.2560 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

423 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -2.000,00

02 42 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0006.2106 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

467 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -31.000,00

02 44 10 SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

06.181.0006.4299 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

520 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -100.000,00

02 49 10 SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

04.122.0005.4021 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE

583 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -15.716,71

02 49 11 FUND. DO DESENV. URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE

04.122.0005.4663 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE

592 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -25.000,00

02 49 50 AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

14.422.0001.4824 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL

614 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -5.000,00

02 49 84 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

27.812.0006.4171 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

646 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -10.400,00

02 49 94 FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

AV GABRIEL VANDONI DE BARROS N ° 1

03.330.461/0001-10

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário Nº 180/2026, de 27 de agosto de 2026.**02 49 94 FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL**

04.123.0005.4156 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE

664 - 3.1.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -3.500,00

02 49 97 FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

23.695.0001.4101 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL

682 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -3.776,35

Total das Anulações: -357.783,94

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Corumbá/MS, de 27 de agosto de 2026.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

AV GABRIEL VANDONI DE BARROS N° 1
03.330.461/0001-10

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário Nº 181/2026, de 27 de agosto de 2026.

Abre no orçamento vigente crédito Suplementar por Anulação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 3018 de 29/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Suplementar no valor de R\$ 7.368.587,61 (sete milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos) para o reforço das seguintes dotações:

02 24 91 FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB

12.361.0003.2580 - POLÍTICAS PÚBLICAS	
928 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.540.1072 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000.000,00
12.365.0008.6584 - CORUMBÁ PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO - PMPI	
17 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	60.000,00
12.365.0008.6586 - CORUMBÁ PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO - PMPI	
23 - 3.1.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	150.000,00
12.365.0008.6586 - CORUMBÁ PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO - PMPI	
24 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.000,00

02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2593 - POLÍTICAS PÚBLICAS	
791 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.950,00
12.366.0003.2597 - POLÍTICAS PÚBLICAS	
793 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.610,00
12.365.0008.6587 - CORUMBÁ PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO - PMPI	
76 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0003.2671 - POLÍTICAS PÚBLICAS	
93 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	49.000,00
10.122.0003.2671 - POLÍTICAS PÚBLICAS	
95 - 3.1.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	
1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	606.300,00
10.301.0003.2675 - POLÍTICAS PÚBLICAS	
104 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federa	180.000,00
10.301.0003.2677 - POLÍTICAS PÚBLICAS	
114 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	63.200,00
10.301.0003.2677 - POLÍTICAS PÚBLICAS	

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

AV GABRIEL VANDONI DE BARROS N° 1

03.330.461/0001-10

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário Nº 181/2026, de 27 de agosto de 2026.**02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

117 - 3.1.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS
1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos 94.300,00

10.304.0003.2684 - POLÍTICAS PÚBLICAS

183 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos 398.200,00

10.302.0003.2682 - POLÍTICAS PÚBLICAS

764 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federa 70.000,00

10.304.0003.2684 - POLÍTICAS PÚBLICAS

868 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federa 3.000,00

02 39 10 SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

04.122.0001.6210 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL

377 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 63.887,19

02 42 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0006.2107 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

479 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 126.300,00

08.245.0006.2107 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

488 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00

02 49 10 SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATEGICA

04.122.0005.4021 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE

580 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 290.945,49

02 49 11 FUND. DO DESENV. URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

04.122.0005.4663 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE

917 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 127.000,00

02 49 94 FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

04.123.0005.4156 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE

663 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00

02 49 97 FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

23.695.0001.4101 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL

788 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 19.894,93

Total Geral de Suplementações: 7.368.587,61

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 24 91 FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB

12.361.0003.2580 - POLÍTICAS PÚBLICAS

7 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -5.000.000,00

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

AV GABRIEL VANDONI DE BARROS N° 1

03.330.461/0001-10

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário Nº 181/2026, de 27 de agosto de 2026.**02 24 91 FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB**

12.361.0003.2581 - POLÍTICAS PÚBLICAS

9 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -233.000,00

02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0008.6587 - CORUMBÁ PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO - PMPI

79 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos -10.000,00

12.365.0008.6587 - CORUMBÁ PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO - PMPI

794 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -3.560,00

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0003.2671 - POLÍTICAS PÚBLICAS

96 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos -585.100,00

10.302.0003.2680 - POLÍTICAS PÚBLICAS

139 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos -485.900,00

10.302.0003.2697 - POLÍTICAS PÚBLICAS

170 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder -180.000,00

10.305.0003.2673 - POLÍTICAS PÚBLICAS

206 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos -140.000,00

10.302.0003.2682 - POLÍTICAS PÚBLICAS

763 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder -70.000,00

10.304.0003.2684 - POLÍTICAS PÚBLICAS

766 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder -3.000,00

02 39 10 SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

04.122.0001.6210 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL

379 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -60.000,00

20.122.0001.4270 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL

393 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -3.887,19

02 42 10 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

08.122.0006.2560 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

421 - 3.1.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -10.000,00

08.244.0006.2660 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

429 - 3.1.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -3.000,00

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

AV GABRIEL VANDONI DE BARROS N° 1

03.330.461/0001-10

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário Nº 181/2026, de 27 de agosto de 2026.**02 42 10 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

08.244.0006.2660 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

432 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -2.300,00

08.244.0006.2666 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

435 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -76.000,00

02 42 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0008.2110 - CORUMBÁ PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO - PMPI

459 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -30.000,00

08.245.0006.2106 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

467 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -15.000,00

02 49 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.092.0005.4315 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE

575 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -695,49

03.092.0005.4316 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE

577 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -2.500,00

02 49 10 SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

04.122.0005.4028 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE

585 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -50,00

04.131.0005.4025 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE

587 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -50,00

02 49 11 FUND. DO DESENV. URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE

04.122.0005.4663 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE

740 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -127.000,00

02 49 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.0005.4342 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE

604 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -200,00

04.124.0005.8693 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE

606 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -150,00

04.124.0005.8694 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE

608 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -100,00

04.124.0005.8695 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE

610 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -100,00

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

AV GABRIEL VANDONI DE BARROS N º 1

03.330.461/0001-10

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário Nº 181/2026, de 27 de agosto de 2026.**02 49 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

04.124.0005.8696 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE

612 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -100,00

02 49 92 FUNDO MUNICIPAL PARA INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CORUMBÁ

08.244.0006.4041 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

658 - 3.3.50.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -287.000,00

02 49 94 FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

04.123.0005.4156 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE

664 - 3.1.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -20.000,00

02 49 97 FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

23.695.0001.4101 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL

787 - 3.3.50.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

2.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -8.894,93

23.695.0001.4101 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL

798 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -11.000,00

Total das Anulações: -7.368.587,61

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Corumbá/MS, de 27 de agosto de 2026.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL 001/011/2026
PROCESSO Nº 21287/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ e no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), no Decreto Municipal nº 1.441, de novembro de 2014, no Decreto Municipal nº 1.474, de 21 de janeiro de 2015, bem como demais normas aplicáveis, torna público aos interessados candidata **ELIMINADA** por **NÃO CUMPRIR OS REQUISITOS** quando convocada pelo Edital 001/010/2026, publicado no Diário Oficial nº 3.444, de 25/08/2026, p. 6; e nova **CONVOCAÇÃO**. Os convocados deverão comparecer com a documentação, no dia, local e horário indicados neste edital.

Local: Secretaria Municipal de Educação
Rua América, nº 899- centro.
Dia: 31/08/2026
Horário: 7h30 às 10h

Corumbá, 28 de agosto de 2026.

ROSANGELA VILLA DA SILVA
Superintendente da Escola de Governo
Portaria "P" nº 292, de 22/07/2026

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
Secretária Municipal de Educação
Port. "P" Nº 248, de 03/06/2026

ANEXO I - ELIMINADA POR NÃO CUMPRIR OS REQUISITOS - ÁREA DE PRÁTICAS DE LEITURA E ALFABETIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
56º	0	20236911	ROSA MILENA OLIVEIRA DE ARAÚJO

ANEXO II - NOVA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - ÁREA DE PRÁTICAS DE LEITURA E ALFABETIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
57º	0	20237084	CRISTIANE SALVATIERRA RODRÍGUEZ
58	0	20236944	LUCIANE ROSA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

RESOLUÇÃO-SEGES nº. 171 de 27 de agosto de 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para a gestão do Termo de Fomento n. 004/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e Associação do Centro de Equoterapia Odilza Miranda de Barros.

A Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/20217 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Thiago Rios Slaibi Conti**, matrícula n. 16340, para atuar como **Gestor** do Termo de Fomento n. 004/2026, nos autos do processo n. 19982/2026.

Art. 2º. O servidor designado, a qual ratifica através deste ato que **não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme Art. 35 § 6º, da Lei n. 13.019/2014**, será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento n. 004/2026, Processo Administrativo n. 19982/2026, **que tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar impositiva.**

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria celebrada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 27/08/2026.

JOSILÉIA RIGO MARQUES
Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

CIENTE E DE ACORDO:

Thiago Rios Slaibi Conti _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**Edital de Intimação para recebimento de Auto de Infração 22/2026**

Em atendimento ao princípio da publicidade, previsto nos princípios da Administração Pública, e conforme estabelecido na Lei Complementar 004/1991, informamos aos munícipes notificados que, após o encerramento do prazo para defesa ou prestação de informações, foram lavrados autos de infrações, conforme disposto no artigo 168 da lei supramencionada.

No presente feito ficam intimados para recebimento de auto de infração os munícipes indicados neste edital, a presente intimação tem fundamento no artigo 183 da Lei Complementar 004/1991-Corumbá-MS.

ARTIGO 183 - Esgotado o prazo estabelecido na notificação sem que, as irregularidades tenham sido supridas, será lavrado de imediato pelo funcionário da fiscalização municipal o respectivo auto, em modelo padrão a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas em flagrante ou não, da qual constará, obrigatoriamente:

I - Hora, dia, mês, ano e local da infração; II - Nome do infrator e sua qualificação civil, se possível; III - Descrição sumária dos fatos, o dispositivo infringido; IV - Nome e assinatura de quem efetuou a lavratura; V - Assinatura do infrator ou a menção de sua recusa em fazê-lo; VI - A intimação do infrator para pagar as multas devidas e, eventualmente, cumprir disposições legais, ou apresentar defesa nos prazos previstos.

Parágrafo Único - Quando o infrator não for encontrado para a intimação, conforme o inciso anterior a mesma será feita via edital, publicado uma vez no Órgão Oficial do Município, ou na sua falta, em órgão de imprensa local de circulação diária.

As infrações estão vinculadas às notificações mencionadas e podem ser visualizadas no quadro que se segue.

Nome Munícipe	Nº Notificação Data de Aplicação	Prazo para defesa ou prestação de informações	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações da Notificação	Nº Auto de Infração Data de Aplicação	Prazo de Defesa do Auto de Infração	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações do auto de infração
Ana Maria Fernandes de Souza Montano Zurita	5334 10/07/2026	5 dias	17/07/2026	76 26/08/2026	05 dias	02/09/2026
Luciano Augusto Faria de Carvalho	5317 16/06/2026	5 dias	24/06/2026	79 27/08/2026	05 dias	03/09/2026

No quadro acima temos notificações referentes ao descumprimento do artigo 34 da Lei complementar de Corumbá-MS e aplicação de auto de infração individual referente ao artigo 168, Inciso I - Multa., da Lei Complementar 004/1991 de Corumbá-MS.

Para preservação do sigilo das informações tributárias as cópias dos autos de infrações ficam disponíveis na Coordenadoria de Fiscalização e Posturas, e podem ser requeridas na Avenida General Rondon, nº 979, Centro.

Eliane Carmen Simões
Fiscal de Posturas Municipais
Matrícula : 440

<http://do.corumba.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

DIOCORUMBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO n.º 129 de 26/08/2026

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância Investigativa, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 3001/2026, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância Investigativa, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 3001/2026, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 27/08/2026, conforme CI 540/2026/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 26/08/2026.

Assina: **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**/Secretária Municipal De Educação

RESOLUÇÃO/SEMED N.º 130, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre substituição e acréscimo de membros da Comissão Técnica Municipal do Plano Municipal de Educação - PME 2026-2036, de Corumbá -

MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 15.388, de 14 de abril de 2026 - Plano Nacional de Educação (PNE) e,

CONSIDERANDO a Resolução/Semed n.º 71, de 08 de maio de 2026, que institui a Comissão Técnica Municipal do Plano Municipal de Educação - PME 2026-2036 de Corumbá - MS, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como membros da Comissão Técnica Municipal de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) de Corumbá - 2026/2036, os seguintes representantes das Instituições abaixo:

I - Gerência de Gestão de Políticas Educacionais - (SEMED):

- Suplente - Laura Helena dos Santos Amaral, em substituição a Patrícia Oliveira Acioly Amaral.

Art. 2º Acrescente-se ao Art. 1º da Resolução/Semed n.º 71, de 08 de maio de 2026, que institui a Comissão Técnica Municipal de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) de Corumbá - 2026/2036, os representantes do Núcleo de Educação do Campo e das Águas, da Gerência de Gestão de Políticas Educacionais - (SEMED), conforme abaixo discriminado:

I - Núcleo de Educação do Campo e das Águas - (SEMED):

- Titular - Dilson Vilalva Esquer.
- Suplente - Cléia Rodrigues de Oliveira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá -MS, 27 de agosto de 2026.

Elizama Medina de Ávila

Secretária Municipal de Educação

Portaria "P" n.º 248, de 3 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Extrato do CONTRATO N.º 48/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20384/2026.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa **NASSER SAFA AHMAD**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 73.328.999/0001-76.

CÓDIGO CONTRATO: 617CA51C67A6F5CBCFB08C49E4227506EAADB39

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as demandas vinculadas a esta secretaria.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência de contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato.

PREÇO: O valor da contratação é de R\$ 49.388,60 (quarenta e nove mil trezentos

e oitenta e oito reais e sessenta centavos)

DESIGNAÇÃO: Fica designada a servidora Laura Helena Midon Fonseca, matrícula n.º 6930, para responder como gestora e o servidor Ligeano Moura Cunha, matrícula n.º 7652, como fiscal deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.122.0006.2105.0000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

08.245.0006.2106.0000 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB

08.245.0101.2107.0000 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BPSE

08.245.0006.2111.0000 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

Corumbá, MS 25 de agosto de 2026.

Assinam: Alexandre Ramos de Ohara - Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania e Nasser Safa Ahmad - Me.

Extrato do CONTRATO N.º 47/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20254/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa SIMÉIA A. H. M. MUSTAFA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.602.765/0001-60.

CÓDIGO CONTRATO: 12E93B385E861CEC069E07CA2B471E8134D52298

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência de contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei 14.133 de 2021.

PREÇO: O valor da contratação é de R\$ 28.752,36 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)

DESIGNAÇÃO: Fica designada a servidora Laura Helena Midon Fonseca, matrícula n.º 6930, para responder como gestora e o servidor Ligeano Moura Cunha, matrícula n.º 7652, como gestor deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.122.0006.2105 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

08.245.0006.2106 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB

08.245.0006.2107 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BPSE

08.245.0006.2111 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

Corumbá, MS 25 de agosto de 2026.

Assinam: Alexandre Ramos de Ohara - Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania e Siméia A. H. M. Mustafa - Epp.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11.867/2026

Objeto: Referente a aquisição de materiais para adequação da infraestrutura de rede lógica e física das salas de tele-saúde das unidades básicas de saúde do município de Corumbá-MS.

Respaldo no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações e na documentação produzida no processo em epígrafe, AUTORIZO a contratação direta dos itens vencedores conforme DESPACHO da fl. 528, por Dispensa Eletrônica, ratificando como detentoras das melhores propostas as empresas: DC SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, RUBENS BASILIO DE FARIA E RDL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme Ata de Sessão juntada nos autos. Seguindo os lotes:

Empresa- DC SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - LOTES 1,2,3,4,6,8,9,10,14,17 e 18 Valor total R\$ 6.130,10 (Seis Mil, Cento e Trinta Reais e dez Centavos);

Empresa - RUBENS BASILIO DE FARIA - LOTES 5 e 12 Valor Total R\$ 1.186,50 (Um mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos);

Empresa- RDL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, - LOTES 7 e 15 Valor Total R\$ 4.420,80 (Quatro mil, Quatrocentos e Vinte reais e Oitenta centavos);

Data da Assinatura: Corumbá-MS, 26 de Agosto de 2026.

Assina: TATIANA DA SILVA SANTOS MATTOS - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA RESOLUÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

RESOLUÇÃO N.º 485/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 349/24;

Considerando as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

Considerando o **Empenho Contrato 1858/2026**, referente ao Processo n.º 21.158/2026, Ata 46/2026, Processo Administrativo n.º 40.479/2025, Pregão Eletrônico 52/2026, Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos não contemplados pela assistência farmacêutica básica,

decorrentes de determinações judiciais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Cristiane Rodrigues dos Santos - matrícula de n.º 6681, para exercer a função de Gestora do Empenho Contrato cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Designar as servidoras : Solange Anastácio - Matrícula 6390 e Érika Longuini S. Antonio- Matrícula 5488 para exercer a função de Fiscais, cabendo-lhes auxiliar a Gestora do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a contar da data da sua publicação. Corumbá - MS, 25 de agosto de 2026.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO Nº 1858/2026

Modalidade nº 52/2026

Processo nº 21.158/2026

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.699.864/0001-83.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos não contemplados pela assistência farmacêutica básica, decorrentes de determinações judiciais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Do valor: O valor da contratação é de R\$ 40.798,80 (Quarenta Mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desse Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Data da Assinatura: 5 de Agosto de 2026.

Assinam: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO nº 88/2026.

Processo nº 24.983/2026.

Contratação Emergencial.

Partes: Prefeitura Municipal de Corumbá/MS e a Empresa L DA C VAZ EIRELI, CNPJ: 17.640.840/0001-11.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, higienização e serviços correlatos para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e demais insumos necessários à execução dos serviços, com fundamento no artigo 75 inciso VIII e seu § 6 da lei 14.133/2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, ou antes quando da conclusão do Processo Licitatório nº 10178/2026 (Pregão Eletrônico 22/2026), podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 14.133/2021.

Do valor: O valor da contratação é de R\$ 1.267.057,77 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Data da assinatura: 27 de agosto de 2026.

Assinam: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa L DA C VAZ EIRELI.

RESOLUÇÃO Nº 492 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais para atuação no Processo Administrativo de nº 24.983/2026 contrato de nº 88/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n, Bairro Dom Bosco, nesta cidade, devidamente representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sra. Tatiana Da Silva Santos Mattos, neste ato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro nos termos do Art. 117 da Lei Federal de n.º14.133/2021, e ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Cristiane Sabadin - matrícula 12827, para exercer a função de Gestora do Contrato nº. 88/2026, referente ao Processo Administrativo nº. 24.983, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido empenho contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Designar o servidor Sr. Ahmad Nantala Jaber Lotfi, matrícula nº 9409, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 88/2026, referente ao Processo Administrativo nº. 24.983/2026, cabendo-lhes auxiliar o Gestor(a) do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a contar na data de 27 de agosto de 2026.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 88 de 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre Arquivamento do Procedimento Sumario Nº 30 de 2026 e dá outras providências

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei Complementar 263 de 02/07/2020 e a Lei 287 de 15/12/2021 C/C o art. 2º, XXIII, do Decreto 2413 de 02/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Procedimento Sumário Nº 30/2026, por não constatar infração disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal;

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 27 de agosto de 2026.

DANIEL CASSIOS OLIVEIRA - Matr. 10269

Superintendente da Guarda Civil Municipal

Portaria "P" Nº 643, de 25/07/2025.

ORTARIA Nº 89 de 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre Arquivamento da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 04 de 2026 e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei Complementar 263 de 02/07/2020 e a Lei 287 de 15/12/2021 C/C o art. 2º, XXIII, do Decreto 2413 de 02/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Sindicância Administrativa Nº 04/2026, por não constatar infração disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal;

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 27 de agosto de 2026.

DANIEL CASSIOS OLIVEIRA - Matr. 10269

Superintendente da Guarda Civil Municipal

Portaria "P" Nº 643, de 25/07/2025.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14270/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de camisetas em tecido tipo dry fit e toucas de natação em silicone personalizadas, destinadas aos participantes do Programa Geração Olímpica, desenvolvido pela Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC, visando atender crianças e adolescentes de 05 a 17 anos, nas modalidades esportivas de Natação, Judô, Futsal, Futebol de Campo, Vôlei e Xadrez, com vistas à padronização, identificação e melhoria das condições de participação nas atividades esportivas.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica (art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 3.003/2023).

A **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC**, entidade de direito público, portadora do CNPJ/MF n. 02.018.562/0001-98, com sede na Rua Dom Aquino Correa, n. 1019, 2º andar, Centro, na cidade de Corumbá-MS, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **MICHELE FERRI OLMOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 891643 SSP/MS e do CPF nº 002.407.331-85, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a instrução do processo em epígrafe, amparada pela Manifestação Jurídica nº 037/2026:

I - RATIFICA E AUTORIZA a Contratação Direta por Dispensa de Licitação Eletrônica, bem como **ADJUDICA** o objeto do certame em favor da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa e o menor valor global na plataforma BLL, conforme listado abaixo:

- **LOTE 01:** Adjudicado à empresa **LMK CONFECÇÕES LTDA**, pelo valor total de R\$ 28.216,50 (vinte e oito mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

II - DETERMINA a publicação do presente extrato no Diário Oficial do Município de Corumbá e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), servindo como condição de eficácia do ato, prosseguindo-se o feito com a emissão das notas de empenho.

Corumbá - MS, 27 de agosto de 2026.

MICHELE FERRI OLMS

Diretora-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá
Portaria "P" Nº 16, de 1º de janeiro de 2025.

FUNDAÇÃO DA CULTURA

RESOLUÇÃO n.º 58 de 26/08/2026.

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo de Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 20.804/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

A FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

- Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar com finalidade de apurar os fatos descritos no **Processo n.º 20.804/2023** bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, conforme CI **543/2026/CGM**;
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Assina: **WANESSA PEREIRA RODRIGUES** DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ

PORTARIA Nº 10, de 27 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do processo n.º 22.383/2026, referente ao processo do programa "Contrata Mais" para construção de parede com reboco, colocação de telhas e Manta Asfáltica em telhas para evitar vazamento na Oficina de Dança.

A Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução é designar servidores para atuarem como gestor e fiscal do processo n.º 22.383/2026, referente ao processo do programa "Contrata Mais" para instalação de ponto elétricos para instalações de barracas, som, brinquedos e estrutura para a o Festival América Do Sul

Art. 2º - Fica o servidor **JOSÉ GILBERTO GARCIA ROZISCA**, mat. nº 10060/10094, designado para atuar como gestor do processo n.º 22.383/2026, sendo responsável por gerenciar administrativamente o processo administrativo.

Art. 3º - Fica o servidor **ENILDO JORGE BEZERRA JUNIOR**, mat. nº 8696, designado para atuar como fiscal do processo n.º 22.383/2026, sendo responsável pela fiscalização o processo administrativo.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a finalização do processo administrativo.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 27 de agosto de 2026.

WANESSA PEREIRA RODRIGUES

Diretora-Presidente
Fundação de Cultura de Corumbá
Portaria "P" Nº 770 de 02 de outubro 2025

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

RESOLUÇÃO Nº 33 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato n.º 06/2026, firmado pela Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico e a empresa Tete Burger Ltda.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei 14.133/2021 e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 117 do Decreto Municipal nº. 2912;

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar Vanusa Maira Portão Brazil, matrícula 12593, para atuar como Gestora do Contrato n.º 06/2026.
- Art. 2º. Designar Maria Barros Larica matrícula 15902, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 06/2026.
- Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização a avaliação da execução do Contrato n.º 06/2026, Processo 18455/2026, aquisição de alimentação preparada, para atender as necessidades da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico do Município de Corumbá - MS.
- Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.
- Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o final da contratação.
- Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Corumbá-MS, 27 de agosto de 2026.
- Arq. Lauzie M. M. Xavier Salazar
Diretora-Presidente
PORTARIA "P" nº 11 de 01 de janeiro de 2025
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico

Extrato do Contrato Administrativo Nº 06/2026 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18455/2026

Partes: Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico e a empresa TETE BURGUER LTDA

Cláusula Primeira - Do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentação preparada para atender as demandas dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá/MS.

Valor Global: R\$ 14.130,00 (quatorze mil cento e trinta e reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária - Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico

Unidade Gestora: 79	Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico
Projeto Atividade: 4663	Gerenciamento das Atividades da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico
Elemento de Despesa: 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 27/08/2026

Assinam: Lauzie M. M. Xavier Salazar - Diretora Presidente e a empresa TETE BURGUER LTDA

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO 021/CMAS - 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação com Ressalva a Prestação de Contas da Associação Cultural e Esportivo Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, na sua Reunião Ordinária no dia 27/08/2026 e registrada na Ata 306ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar com Ressalva a Prestação de Contas do Processo Original nº **10.933/2025** referente à formalização do Termo de Fomento **11/2025** bem como seu respectivo Processo de Prestação de Contas Final sob nº **2.248/2026**, celebrado entre a Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós e o Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com recurso Estadual/**FEAS/2025** repassados através do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Cristiane Ligier de Jesus Oliveira
Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO 022/CMAS/2026 - 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da renovação do registro da inscrição da entidade Instituto Novo Olhar no **Projeto "Família Fortalecida"**, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, na sua Reunião Ordinária no dia 27/08/2026 e registrada na Ata 306ª.

Delibera:

Art. 1º - Conceder a renovação da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social entidade Instituto Novo Olhar no **Projeto "Família Fortalecida"** com validade de **27/08/2026 à 27/08/2028** por encontrar-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas: Deliberação 035/CMAS/2014 e a Resolução CNAS Nº 14 de 15 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cristiane Ligier de Jesus Oliveira
Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO 023/CMAS - 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Renovação do Registro de Inscrição neste CMAS da Entidade MSMT - Cidade Dom Bosco e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, na sua Reunião Ordinária no dia 27/08/2026 e registrada na Ata 306ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a Renovação do Registro de Inscrição da Entidade MSMT - Cidade Dom Bosco com nº **009** com validade de **27/08/2026 à 27/08/2028** por encontrar-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas: Deliberação 035/CMAS/2014 e a Resolução CNAS Nº 14 de 15 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Cristiane Ligier de Jesus Oliveira
Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO 024/CMAS - 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a renovação do Registro de Inscrição da Entidade Casa de Recuperação Infantil "Padre Antônio Muller - CRIPAM" e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, na sua Reunião Ordinária no dia 27/08/2026 e registrada na Ata 306ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a Renovação do Registro da **Entidade Casa de Recuperação Infantil "Padre Antônio Muller - CRIPAM"**, CNPJ 01.841.429/0001-74, por encontrar-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas: Deliberação 035/CMAS/2014 e a Resolução CNAS Nº 14 de 15 de maio de 2014, responsável na execução dos seguintes programas:

- Centro de Apoio Infante Juvenil - CAIJ - **Inscrição 001**
- Casa de Acolhimento Irmã Marisa Pagge - **Inscrição 002**
- A validade é de 27/08/2026 à 27/08/2028.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cristiane Ligier de Jesus Oliveira
Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO 025/CMAS - 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Renovação do Registro de Inscrição neste CMAS da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, na sua Reunião Ordinária no dia 27/08/2026 e registrada na Ata 306ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a Renovação do Registro de Inscrição da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Nº 003 com validade de **27/08/2026 à 27/08/2028**, por encontrar-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas: Deliberação 035/CMAS/2014 e a Resolução CNAS Nº 14 de 15 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cristiane Ligier de Jesus Oliveira
Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO 026/CMAS - 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Renovação do Registro de Inscrição neste CMAS da Entidade Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá - "Asilo São José" e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, na sua Reunião Ordinária no dia 27/08/2026 e registrada na Ata 306ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a Renovação do Registro de Inscrição neste CMAS da **Entidade Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá - Asilo São José** com nº **006** com validade de 27/08/2026 à 27/08/2028 por encontrar-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas: Deliberação 035/CMAS/2014 e a Resolução CNAS Nº 14 de 15 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cristiane Ligier de Jesus Oliveira
Presidente do CMAS

PARTE II - PODER LEGISLATIVO**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial nº 002/2026
Processo Administrativo nº 005/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL, COMPREENDENDO LEVANTAMENTO, ORGANIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS FÍSICOS PRODUZIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS.

HOMOLOGO O RESULTADO DO PRESENTE CERTAME EM FAVOR DA EMPRESA:

LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA,
CNPJ Nº 97.408.074/0001-01
VALOR GLOBAL: R\$ 162.000,00 (CENTO E SESENTA E DOIS MIL REAIS).

Corumbá/MS, 28 de agosto de 2026.

UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS e SUNA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Objeto: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, OBJETIVANDO A CAPACITAR, ACOMPANHAR E ORIENTAR O RESPONSÁVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS.

Prazo: PRORROGADO POR MAIS 05 (CINCO) MESES - DE 28/08/2026 A 27/01/2027.

Dotação Orçamentária:

CODIGO: 4

DOTAGAO: 01.001-01.031.0002.2000-3.3.90.35.00.1500.7000

SUBELEMENTO: 99

DESDOBRAMENTO: 7000

IDUSO: 1

FONTE DE RECURSO: 500

Assinam: PELA CONTRATANTE: UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO - Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS e PELA EMPRESA CONTRATADA: SUELI SEBASTIANA NOGUEIRA LOPES TELLES.

LOCAL E DATA: Corumbá/MS, 28 de agosto de 2026.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL, COMPREENDENDO LEVANTAMENTO, ORGANIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS FÍSICOS PRODUZIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS.

EMPRESA VENCEDORA: LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 97.408.074/0001-01, VENCEDORA DOS ITENS 01, 02, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 162.000,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS).

CORUMBÁ/MS, 27 DE AGOSTO DE 2026.

JANES DA SILVA STRAL
Câmara Municipal de Corumbá/MS
PREGOEIRA
PORTARIA 002/2026

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

ASSUNTO: Análise jurídica para adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

I - RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise da regularidade jurídica do procedimento licitatório, visando subsidiar a adjudicação e a homologação do Pregão Presencial nº 001/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na locação de materiais, equipamentos, estrutura (incluindo montagem e desmontagem), sistema de registro de presença dos vereadores e contagem de votos automatizada, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Corumbá/MS.

Conforme consta dos autos, o procedimento observou as etapas previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, compreendendo publicação do edital, credenciamento, recebimento das propostas, fase competitiva, negociação, habilitação da licitante vencedora e lavratura da respectiva Ata da Sessão Pública.

Consta da ata que a empresa Eder Fabrício Carvalho Ganica, inscrita no CNPJ nº 10.967.384/0001-70, sagrou-se vencedora dos itens 1 a 5, perfazendo o valor global de R\$ 532.800,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

Os itens 6 e 7 foram declarados desertos por ausência de propostas.

Não houve interposição de recursos administrativos.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Compete à Assessoria Jurídica emitir parecer acerca da regularidade formal e jurídica do procedimento, verificando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Da análise dos documentos constantes dos autos, verifica-se que:

- * houve autorização da autoridade competente para instauração da licitação;
- * foram elaborados os documentos técnicos necessários;
- * o edital foi regularmente publicado;
- * a sessão pública transcorreu regularmente;
- * a proposta vencedora mostrou-se compatível com as exigências do edital;
- * a licitante vencedora apresentou a documentação de habilitação exigida;
- * inexistem recursos administrativos pendentes;
- * a Ata da Sessão Pública registra todos os atos praticados durante o certame.

Observa-se, ainda, que a adjudicação constitui ato decorrente do julgamento definitivo da licitação, atribuindo à licitante vencedora o direito à contratação, enquanto a homologação representa o ato administrativo por meio do qual a autoridade competente verifica a regularidade do procedimento e confirma seus resultados.

Não se constata vícios formais ou materiais capazes de comprometer a validade do certame.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA FAVORAVELMENTE:

a) pela adjudicação do objeto do Pregão Presencial nº 001/2026 à empresa:

EDER FABRÍCIO CARVALHO GANICA

CNPJ nº 10.967.384/0001-70

b) pela homologação do resultado do certame pela autoridade competente;

c) pela declaração definitiva dos itens 06 e 07 como desertos, diante da ausência de propostas;

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Corumbá/MS, 27 de julho de 2026.

ARMANDO MIRANDA CANDIA
Procurador Jurídico- OAB/MS/416
Câmara Municipal de Corumbá/MS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Corumbá/MS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em conformidade com as disposições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/2026, após análise das propostas, realização da fase competitiva, negociação e verificação da documentação de habilitação, considerando que não houve interposição de recursos administrativos, ADJUDICA o objeto da presente licitação à empresa abaixo relacionada:

EMPRESA VENCEDORA:
Eder Fabrício Carvalho Ganica
CNPJ nº 10.967.384/0001-70
Valor Global Adjudicado: R\$ 532.800,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para homologação do certame.

Corumbá/MS, 28 de julho de 2026.

JANES DA SILVA STRAL
Câmara Municipal de Corumbá/MS
PREGOEIRA
PORTARIA 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições que me confere a legislação vigente, considerando a regularidade de todos os atos praticados no âmbito do Pregão Presencial nº 001/2026, referente ao Processo Administrativo nº 015/2025, bem como o julgamento promovido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, inexistindo recursos administrativos e constatada a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório,

HOMOLOGO o resultado do presente certame em favor da empresa:

EDER FABRÍCIO CARVALHO GANICA
CNPJ nº 10.967.384/0001-70

Contratação de Empresa Especializada em Locação de Materiais, Equipamentos, Estrutura (incluindo a montagem e desmontagem), Sistema de Registro de Presença dos Vereadores e Contagem de Votos Automatizado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Corumbá/MS

Valor Global Homologado: R\$ 532.800,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação, emissão da nota de empenho e publicação do presente ato, na forma da legislação aplicável.

Corumbá/MS, 28 de julho de 2026.

UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2026
Processo Administrativo nº 015/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Materiais, Equipamentos, Estrutura (incluindo a montagem e desmontagem), Sistema de Registro de Presença dos Vereadores e Contagem de Votos Automatizado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Corumbá/MS

HOMOLOGO o resultado do presente certame em favor da empresa:

EDER FABRÍCIO CARVALHO GANICA
CNPJ nº 10.967.384/0001-70



Valor Global: R\$ 532.800,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

Corumbá/MS, 28 de julho de 2026.
UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

ASSUNTO: Análise da regularidade do procedimento licitatório para fins de contratação.

Em atendimento às atribuições conferidas à Unidade de Controle Interno, procedeu-se à análise do Processo Administrativo nº 015/2025, referente ao Pregão Presencial nº 001/2026, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada em Locação de Materiais, Equipamentos, Estrutura (incluindo a montagem e desmontagem), Sistema de Registro de Presença dos Vereadores e Contagem de Votos Automatizado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Corumbá/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

Da análise dos autos, verificou-se que o procedimento observou as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, contendo, entre outros, os seguintes documentos:

- * Documento de Formalização da Demanda;
- * Estudo Técnico Preliminar;
- * Termo de Referência;
- * Pesquisa de preços;
- * Parecer Jurídico;
- * Edital e seus anexos;
- * Ata da Sessão Pública;
- * Aviso de Resultado;
- * Termo de Adjudicação;
- * Termo de Homologação;
- * Minuta do Contrato Administrativo.

Constata-se que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade e julgamento objetivo, não sendo identificadas irregularidades capazes de comprometer a validade do procedimento.

Diante do exposto, esta Unidade de Controle Interno manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo, entendendo que os autos se encontram aptos para a formalização do Contrato Administrativo, observadas as providências de publicação dos atos e demais exigências legais.
É o parecer.

Corumbá/MS, 29 de julho de 2026.

Responsável pela Unidade de Controle Interno
Câmara Municipal de Corumbá/MS

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, para análise e parecer do Contrato nº. 00/2026, a ser firmado entre as partes de um lado a Câmara Municipal de Corumbá/MS e do outro lado a Empresa EDER FABRÍCIO CARVALHO GANICA - CNPJ nº 10.967.384/0001-70, referente ao objeto de Contratação de Empresa Especializada em Locação de Materiais, Equipamentos, Estrutura (incluindo a montagem e desmontagem), Sistema de Registro de Presença dos Vereadores e Contagem de Votos Automatizado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Corumbá/MS. PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme consta do Pregão nº. 001/2026 e Procedimento Licitatório nº. 15/2025.

Analisando o presente Procedimento Administrativo, quanto aos aspectos legais que nos compete examinar manifesto pela regularidade formal do Instrumento Contratual, em conformidade com a legislação vigente, atestando para assinatura do contrato acima mencionado.

É o nosso parecer.

Corumbá/MS, 29 de julho de 2026.

ARMANDO MIRANDA CANDIA
Procurador Jurídico- OAB/MS/416
Câmara Municipal de Corumbá/MS

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS E A EMPRESA EDER FABRÍCIO CARVALHO GANICA

A Câmara Municipal de Corumbá/MS, sediada na Rua Gabriel Vandoni Barros,

S/N - Centro - Cep.: 79.333-141, no município de Corumbá /MS, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa EDER FABRÍCIO CARVALHO GANICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.967.384/0001-70, sediada na _____, na cidade de _____/_____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 015/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Materiais, Equipamentos, Estrutura (incluindo a montagem e desmontagem), Sistema de Registro de Presença dos Vereadores e Contagem de Votos Automatizado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Corumbá/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Serviço	Unidade / Medida	Quantidade
01	Locação de Paineis de Led para o Plenário - Especificações: Painel de led P2 com distância de 2mm entre leds, indoor, refresh rate de 3.840 Hz, luminosidade/brilho de 1.200 Nits, cabos de sistema, distribuidor de energia com cabo de conexão de 100 metros 3P+T 16mm, no-break de 12 KV-A, ledsync 4k com conector BNC-SDI, notebook para transmissão de áudio e vídeo com processador i9, placa de vídeo Gforce 3080 com 16GB de GDDR6, tela de 17.3", slots PCIe, SSD de 1TB, montagem de maneira fixa na parede do plenário ou se for o caso em equipamento em trave de box-truss Q30, com sleeve, 02 talhas para 500 kg	Unidade/ Mensal	12
02	Locação de Som para o Plenário - Especificações: 01 Console digital de 24 canais de entrada e 016 de saída; 06 caixas de som amplificadas de 2500 Watts cada, montadas em tripé; 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I7, 08 GB de memória e 02 TB de HD para música ambiente; 01 microfone modelo Gooseneck condenser; 02 Microfones dinâmicos com fio e pedestal modelo Girafa; 02 Microfones sem fio UHF com frequências programáveis e pedestal modelo Girafa; 02 pedestais de mesa; 01 púlpito com base XLR para microfone modelo Gooseneck, 18 Microfones dinâmicos com fio de mesa de aste flexível com interruptor de ligar e desligar.	Unidade/ Mensal	12
03	Locação de Paineis de Led para Sessão Itinerante - Especificações: Painel de LED P3 outdoor: Painel de led P3 com distância de 3mm entre leds, outdoor resistente a chuva, refresh rate de 1.920 Hz, luminosidade/brilho de 1.300 Nits, cabos de sistema, distribuidor de energia com cabo de conexão de 100 metros 3P+T 16mm, no-break de 12 KV-A, ledsync 4k com conector BNC-SDI, notebook para transmissão de áudio e vídeo com processador i9, placa de vídeo Gforce 3080 com 16GB de GDDR6, tela de 17.3", slots PCIe, SSD de 1TB, montagem do equipamento em trave de box-truss Q30, com sleeve, 02 talhas para 500 kg.	Unidade/ Diária	12

04	<u>Locação de Som para Sessão Itinerante</u> Especificações: Locação de som (incluindo a montagem, desmontagem e operação), para eventos até 400 pessoas, obedecendo às seguintes especificações: - 01 Console digital de 16 canais de entrada e 12 de saída; 08 caixas de som amplificadas 2500 Watts cada, montadas em tripé; 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I7, 08 GB de memória e 02 TB de HD para música ambiente; 15 microfones modelo Gooseneck condenser; 04 Microfones dinâmicos com fio e pedestal modelo Girafa; 02 Microfones sem fio UHF com frequências programáveis e pedestal modelo Girafa; 02 pedestais de mesa; 02 púlpitos com base XLR para microfone modelo Gooseneck.	Unidade/ Diária	12
05	<u>Locação de Grupo Gerador para Sessão Itinerante - Especificações:</u> Locação de Grupo Motor Gerador (GMG), incluindo a montagem, desmontagem, manutenção e assistência no local para eventos de pequeno porte, obedecendo às seguintes especificações: Grupo gerador móvel, com capacidade de 180 KVA, trifásicos, sem escovas, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, base 3T, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão ou reboque por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores	Unidade/ Diária	12

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência.
 - 1.3.2. O Edital de Licitação.
 - 1.3.3. A Proposta do Contratado.
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02/ agosto /2026 a 02/ agosto /2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**
- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**
- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato
- 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**
- O valor total da contratação é de R\$ Valor Global Homologado: R\$ 532.800,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).
- 5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**
- 6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**
- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas

no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
 - 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.
 - 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado.
 - 8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO.
 - 8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO.
 - 8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.
 - 8.1.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
 - 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
 - 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias;
 - 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
 - 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
 - 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
 - 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO.
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
 - 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das

categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados.

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso.

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer

ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Corumbá/MS, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CODIGO: 18

DOTAÇÃO: 01.001-01.031.0002.2000-3.3.90.39.00.1500.7000

SUBELEMENTO: 99

DESDOBRAMENTO: 7000

ID USO: 1

FONTE DE RECURSO: 500

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Corumbá/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Corumbá/MS, 02 de agosto de 2026.

UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS
CONTRATANTE

EDER FABRÍCIO CARVALHO GANICA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome /CPF

Nome/CPF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0/2026

Pregão Presencial nº 001/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 15/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corumbá/MS

CONTRATADA: EMPRESA EDER FABRÍCIO CARVALHO GANICA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Materiais, Equipamentos, Estrutura (incluindo a montagem e desmontagem), Sistema de Registro de Presença dos Vereadores e Contagem de Votos Automatizado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Corumbá/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

PRAZO: 02/08/2026 a 02/08/2027 - 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 532.800,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021

FORO: Comarca de Corumbá/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CODIGO: 18

DOTAÇÃO: 01.001-01.031.0002.2000-3.3.90.39.00.1500.7000

SUBELEMENTO: 99

DESDOBRAMENTO: 7000

ID USO: 1

FONTE DE RECURSO: 500

ASSINAR: Pela contratante: Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS - UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO e Pela contratada: EDER FABRÍCIO CARVALHO GANICA

LOCAL E DATA: Corumbá/MS, em 02 de agosto de 2026.

AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Prezado Senhor,

Autorizo o empenho em favor da empresa abaixo especificada, vencedora do Processo Licitatório nº. 15/2025, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026.

FAVORECIDO: ART LUZ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.967.384/0001-70, sediada na Rua Dalva de Oliveira, nº 195, Bairro: Tiradentes na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL (MENOR PREÇO) R\$ 532.800,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES - 05/08/2026 a 04/08/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CODIGO: 18

DOTAÇÃO: 01.001-01.031.0002.2000-3.3.90.39.00.1500.7000

SUBELEMENTO: 99

DESDOBRAMENTO: 7000

ID USO: 1

FONTE DE RECURSO: 500

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Materiais, Equipamentos, Estrutura (incluindo a montagem e desmontagem), Sistema de Registro de Presença dos Vereadores e Contagem de Votos Automatizado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Corumbá/MS

Corumbá/MS, em 07 de agosto de 2026.

UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Corumbá - MS

PARECER DO FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

ASSUNTO: Manifestação do Fiscal do Contrato.

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e em razão da designação para atuar como Fiscal do Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 001/2026, procedi à análise dos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 015/2025.

Verifica-se que o procedimento licitatório foi regularmente concluído, tendo sido observadas as etapas previstas na legislação aplicável, culminando na adjudicação e homologação e contratação do objeto em favor da empresa ART LUZ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.967.384/0001-70, sediada na Rua Dalva de Oliveira, nº 195, Bairro: Tiradentes na cidade de Campo Grande/MS

Após análise da documentação e das condições estabelecidas no termo contratual, que os serviços contratados atendem às necessidades da Câmara Municipal de Corumbá/MS e que as condições para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual estão devidamente estabelecidas.

Comprometo-me a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, comunicando tempestivamente à autoridade competente qualquer irregularidade eventualmente constatada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer.

Corumbá/MS, 07 de agosto de 2026

FISCAL DE CONTRATO

Nome: SILMIRIA DE LIMA PINHEIRO

Matrícula: 10 - Portaria Nº 004/2026



CHECKLIST DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2026

Processo Administrativo: nº 015/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de materiais, equipamentos e estrutura, incluindo montagem e desmontagem, sistema de registro eletrônico de presença dos vereadores e contagem automatizada de votos, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Corumbá/MS.

ITEM	DOCUMENTO	
01	Documento de Formalização da Demanda - DFD	
02	Estudo Técnico Preliminar - ETP	
03	Pesquisa de Preços	
04	Mapa Comparativo de Preços	
05	Termo de Referência	
06	Reserva/Dotação Orçamentária	
07	Parecer Jurídico da fase preparatória	
08	Autorização para abertura da licitação	
09	Edital e anexos	
10	Comprovantes de publicação do Edital	
11	Ata da Sessão Pública	
12	Propostas apresentadas	
13	Documentos de habilitação da empresa vencedora	
14	Aviso de Resultado do Julgamento	
15	Parecer Jurídico para Adjudicação e Homologação	
16	Termo de Adjudicação	
17	Termo de Homologação	
18	Publicação da Homologação	
19	Parecer Jurídico do Contrato	
20	Parecer do Controle Interno	
21	Contrato Administrativo	
22	Extrato do Contrato - Publicação	
23	Portaria de Designação do Gestor e Fiscal do Contrato	
24	Nota de Empenho	
25	Parecer do Fiscal do Contrato	
26	Ordem de Início dos Serviços (quando aplicável)	

Declaração

Certifico que os documentos acima relacionados integram o Processo Administrativo nº 015/2025, referente ao Pregão Presencial nº 001/2026, estando o procedimento devidamente instruído para fins de controle, fiscalização e arquivamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Corumbá/MS, 07 de agosto de 2026.

Responsável pela conferência do processo

UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá - MS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

CONTRATADA: ART LUZ EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.967.384/0001-70

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Serviço, fica a empresa ART LUZ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.967.384/0001-70, AUTORIZADA A INICIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS objeto do Contrato Administrativo nº 006/2026, consistente na prestação de serviços de locação de materiais, equipamentos e estrutura, incluindo montagem e desmontagem, sistema de registro eletrônico de presença dos vereadores, contagem automatizada de votos, painel de LED, sistema de sonorização, grupo gerador e demais equipamentos previstos no Termo de Referência, destinados ao atendimento das sessões legislativas e sessões itinerantes da Câmara Municipal de Corumbá/MS.

A execução deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital

do Pregão Presencial nº 001/2026, no Termo de Referência, na proposta da contratada e no Contrato Administrativo, bem como as determinações do Fiscal do Contrato.

O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, registrando em expediente próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá/MS, 07 de agosto de 2026.

UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS

Ciente da Contratada:

EDER FABRÍCIO CARVALHO GANICA
Representante Legal

Ciente do Fiscal do Contrato:

FISCAL DE CONTRATO
Nome: SILMIRIA DE LIMA PINHEIRO
Matrícula: 10 - Portaria Nº 004/2026